



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 006/2025

O Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	004/2025	IPDSA / Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ESPOLIO DE EURIPEDES GONÇALVES RIOS		CPF/CNPJ: 004. [REDACTED]-72
Endereço: RUA BERNARDO AROEIRA , 221		Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38183-284
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ESPOLIO DE EURIPEDES GONÇALVES RIOS		CPF/CNPJ: 004. [REDACTED]-72
Endereço: RUA BERNARDO AROEIRA , 221		Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38183-284
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA BELEM NOVO – GLEBA C		Área Total (ha): 98,7133

Registro nº: 64.846				Município/UF: ARAXA / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007- F2D1.BAF9.FF27.4019.B349.8EC1.9898.457A					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Intervencao COM supressao de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP				1,0184	HA
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação			Área (ha)
CULTURAS ANUAIS		G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.			82,28 ha
CRIACAO DE BOVINOS		G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)
Cerrado	1,0184	Campo, Floresta Estacional Semidecidual Montana			-
Total:	1,0184		Total:		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imovel ou empreendimento		20,36	m³	
Volume total da intervenção			20,36	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA					
SABRINA LARA TEIXEIRA SILVA Data da Emissao do Parecer Técnico: 14/08/2025.					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 21/08/2025		Observações:			

Validade: 03 anos

Ou:
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	23	301222.70	7835456.52

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

CONDICIONANTES		
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA	Concomitante à intervenção.
3	Executar o PTRF apresentado com apresentação de relatórios semestrais por um período de 3 (três) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cercar a faixa de 50 metros de APP do entorno do barramento com cerca paraguaia e apresentar relatório fotográfico da execução do cercamento anexo ao PTRF (Lei municipal nº 5.998 art.56, inciso III)	180 dias após emissão da intervenção
4	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
5	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	-

Taxa Florestal (lenha):

Taxa de Reposição Florestal (madeira):

Taxa de Expediente (Ipdsa)

R\$ 157,66

R\$ 675,67

R\$ 696,91

Documento nº 2901357544292

Documento nº 1501357544586

Documento nº 5569717

12. OBSERVAÇÃO

Em atendimento ao art. 2, da LEI Nº 8.361 DE 16 DE ABRIL DE 2025 - Este processo foi deliberado na Reunião Ordinária do dia 13/08/2025.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado digitalmente
 JANAINA APARECIDA ALVES
Data: 21/08/2025 16:27:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaína Aparecida Alves
Analista Ambiental

Documento assinado digitalmente
 ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES
Data: 21/08/2025 16:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberta Neves Reis de Menezes
Assessora

ASSINADO DIGITALMENTE
VINICIUS SANTOS MARTINS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Vinicius Santos Martins
Superintendente